



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3313

Ji-Paraná (RO), 6 de julho de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-5489/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa especializada para execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no E. M. E. F Professor Alejandro Y. Mayor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-2716/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão de Abertura da Tomada de Preços n. 010/PMJP/RO/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação de vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no Parecer Jurídico n. 583/2020, da Procuradoria Geral do Município (fls. 667/669).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, no valor de **R\$ 336.675,71 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

À **SEMPLAN** para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2300/2018 – Vol. I ao X

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Ampliação do Hospital Municipal

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de aditivo de valor no importe de R\$ 6.989,18 (seis mil, novecentos e oitenta e

nove reais e dezoito centavos) e supressão de serviços no importe de R\$ 2.299,83 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) ao Contrato n. 051/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA EPP, cujo objeto consiste na execução da obra de ampliação do Hospital Municipal – Construção do Laboratório de Análises Clínicas.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 541/PGM/PMJP/2020 (fls. 2401/2406), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência sobre as recomendações, a Secretaria Municipal de Planejamento juntou documentos aos autos às fls. 2407/2409, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, desde que cumprida as recomendações, o aditivo de valor e supressão de serviços, conforme requerido pela SEMPLAN.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN das recomendações feitas pela PGM.

À **PGM** para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10664/2017

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 044/PGM/PMJP/2017, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017, celebrado com LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, tendo como objeto o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para gestão da frota veicular da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 573/PGM/PMJP/2020 (fls. 279/283), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência sobre as recomendações, a Secretaria Municipal de Administração juntou documentos às fls. 284/300, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos até o dia 11/07/2021, ou até que a contratação objeto do processo 1-7878/2019, seja finalizada.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMAD das recomendações feitas pela PGM.

À **PGM** para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4270/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – aquisição de utensílios de cozinha

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente

instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N. 12845/GAB/PM/JP/2020
22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública n.º 24.887 de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto n.º 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, e

Considerando o teor do Memorando n. 071/SEMPAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 43.376,95 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1325 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 42.178,58

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1326 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 1.098,37

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1329 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1290 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -43.376,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12863/GAB/PM/JP/2020
26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 073/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.794,98 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1352 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.918,21
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

1353 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 35.876,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 154 Contr. Repa. 811515/MSAÚDE/CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, para devolução de saldo, referente aos recursos do Contrato de Repasse n. 811515/MSAÚDE/CAIXA no valor total de R\$ 35.876,77 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) sendo:

a) R\$ 30.247,93 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) por anulação de restos a pagar não processados; e

b) R\$ 3.918,21 (três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos) referente ao valor de contrapartida do Recurso Próprio de Transf. de Impostos 15% (quinze por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 790.301,73
2 - Restos a Pagar			R\$ 410.896,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 790.301,73	R\$ 410.896,46	R\$ 379.405,27
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 379.405,27
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 299.505,78
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 79.899,49

ANEXO II
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.154 - Contr. Repa. 811515/MSAÚDE/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 44.755,27
2 - Restos a Pagar			R\$ 39.126,43
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
4 - Anulação Restos a Pagar (26/06/2020)			R\$ 30.247,93
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
5 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 44.755,27	R\$ 39.126,43	R\$ 5.628,84
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 5.628,84
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Anulação Restos a Pagar (+)			R\$ 30.247,93
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 35.876,77

RESOLUÇÃO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2020
Dispõe sobre Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e Convocação das instituições aptas para Elaborar o Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA.

CONSIDERANDO: O FUMCRANÇA criado pela Lei Municipal nº. 311/1990 e disciplinado pela Lei 2.472/2013, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CONSIDERANDO: O Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 do CMDCA, RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2020 de 24 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final da Comissão no Julgamento da Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 do CMDCA.

Art. 2º - Dispõe sobre Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção conforme declarado pela Comissão Julgadora que as Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas são:

1. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ji-Paraná (APAE) - 10 pontos.
2. Fundação JICRED - 10 pontos.
3. Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - 9,5 pontos.
4. Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento de Arte Capoeira (ABADÁ) - 9,5 pontos.
5. Creche Cantinho do Céu (GAAJIPA) - 9,0 pontos.
6. Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular - Casa de Nazaré - 8,0 pontos.
7. Centro de apoio à Criança e ao Adolescente (CARVI) - 7,0 pontos.

Art. 3º - Ficam convocadas todas as entidades citadas acima para entregar no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, na Casa dos Conselhos - Avenida 22 de novembro, nº 1045 - Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná/RO, toda documentação exigida conforme art.45 do Decreto Municipal 7.689/2017, sendo:

- a) Certidão de Débito Relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
- c) Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;

- h) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de cada um deles;
- j) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contrato de locação, conta de consumo, entre outros)
- k) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, 01(um) ano;
- l) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
- m) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- n) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 7.689/2017;
- q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- r) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação formal, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
- s) Certificado de Registro no CMDCA, atualizado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 06 de Julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Angélica Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE DO CMDCA

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajpa@gmail.com

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
JOSÉ MASTRÂNGELO 09051198272

ENDEREÇO:
Rua Luiz Muzambinho, nº 1968, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 29.645.873/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-------------------------------------	---------------------------	--	------------------------------

ATIVIDADE:
Fabricação de artefatos diversos de madeira (artesanato), exceto móveis.

PROCESSO SISDAM Nº 1801447596

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
 2. O empreendedor fica ciente que eventual declaração inverídica à SEMEIA para obtenção desta licença implicará suspensão e/ou cancelamento do presente ato administrativo, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação.
 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria.
 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.
 5. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 312/2020 de 19 de junho de 2020;
 7. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97.
 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.
 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência.
 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2020.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Luiz Ricardo</i> Assessor Técnico Dec: 517/GAB/PM/JP/2015	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Kátia Regina Casula</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec: 9686/GAB/PM/JP/2018	
--	---	--

1ª VIA EMPREENDEDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

- Marcito Pinto**
Prefeito
- José Roberto França de Andrade**
Chefia de Gabinete do Prefeito
- Sidney Duarte Barbosa**
Procuradoria-Geral do Município
- Gilmaio Ramos de Santana**
Controladoria-Geral do Município
- João Vianney Passos de Souza Junior**
Secretaria Municipal de Administração
- Pedro Cabeça Sobrinho**
Secretaria Municipal de Planejamento
- Rafael Martins Papa**
Secretaria Municipal de Saúde
- Cleberson Littg Bruscke**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Paola de Barros Silva**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
- Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda
- Reinaldo Pereira de Andrade**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Adirço Pedro da Silva**
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
- Edilaine Alves da Silva Nogueira**
Secretaria Municipal de Educação
- Kátia Regina Casula**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Selo Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social
- Clederson Viana Alves**
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
- 3º SGT PM Alex Marcos da Silva**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
- Relvanir Celso de Campos**
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
- Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural
- Eliane Cristine Silva**
Fundo Municipal de Previdência Social
- Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 01/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 041/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 08/06/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 044/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 18/06/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 039/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 02/06/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 042/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 10/08/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 045/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 22/06/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 040/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 02/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 043/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 19/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/2020/SEMEIA/PM/JJP VENCIMENTO: 22/06/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/06/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/06/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 036/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 29/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 034/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 037/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/06/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 035/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 38/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2020
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 039/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2020
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 040/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 038/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/06/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 045/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 048/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 049/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/06/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/06/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comercial de Gêneros Alimentícios Ávila EIRELI – ME			
ENDEREÇO: Rua Cedro, nº 3943, Bairro JK.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-679	CNPJ: 10.616.010/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista (mercearia).			
DETERMINAÇÕES: Processo nº 2-15607/2015			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos, como ossos e sebos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 329/2020 de 26 de junho de 2020; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/06/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Linha 11, Km 11, Gleba Pyreinos, S/N, Saida p/ Porto Velho, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 19.124.422/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003949052
ATIVIDADES: Coleta de resíduos não-perigosos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Recuperação de materiais em geral.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801213204			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá cumprir as pendências/solicitações elencadas no Parecer Técnico Ambiental nº 332/2020 conforme relacionadas no anexo desta licença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e efluentes líquidos (chorume); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de junho de 2019.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/06/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RONDON EIRELI ME			
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 3648, Bairro São Pedro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.961.030	CNPJ/CPF: 22.447.526/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios – mercado.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801505138			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do sistema deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos materiais recicláveis, resíduos da desossa, resíduos oriundos de hortifrutí e comprovantes de esgotamento da fossa séptica. 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser arrojado e carreado para os igarapés e rios; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico Ambiental nº 78560333 (334/2020) de 30 de junho de 2020; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de junho de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não ateie fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não ateie fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



JI-PARANÁ

Prefeitura Municipal